



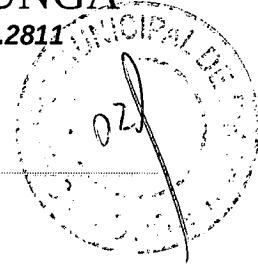
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4708

PROJETO DE LEI N° 85/2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Centro de Recuperação Casa da Paz**, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediado neste Município, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2528 – 33.90.11 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 1106, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 03 de junho de 2015.

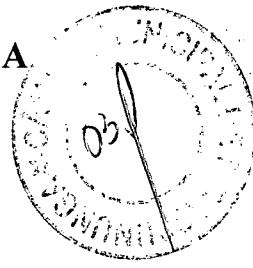
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 85/2015 -

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Centro de Recuperação Casa da Paz**, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediado neste Município, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2528 - 33.90.11 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 1106, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 21 de maio de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"J U S T I F I C A T I V A "

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.**

A atual propositura tem o intento de proporcionar condições para que a entidade possa continuar exercendo a internação e recuperação de dependentes químicos e alcoólicos, e como programa de trabalho para o ano em curso, o término da pavimentação da estrada da chácara onde se encontra sediada, confecção de caixotes de cimento para plantio de hortaliças, renovação de cardumes para tanques de piscicultura, pavimentação com bioquedas no barracão e a ampliação de sua marcenaria.

Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.567/2014.

Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

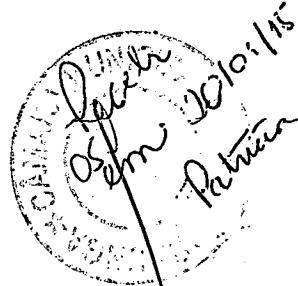
Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 21 de maio de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Casa da Paz



Comunidade Terapêutica de Apoio de Dependente Químico e Tóxico
Estrada do Taquari Km Cinco – CNPJ nº 01.740.753/0001-04
Fone: (19) 3561-2000

Plano de Ação/2015

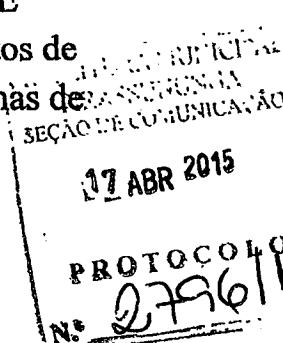
A . Finalidades Estatutárias

Art. 1 – A CASA DA PAZ - COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO, também conhecida como CASA DA PAZ, CONSTITUIDA EM 20/01/1997. È uma associação civil, filantrópica, e assistencial, sem fins lucrativos e que, terá a duração por tempo indeterminado, com sede na Estrada do Taquari, Km 05, neste município e foro de Pirassununga, SP.

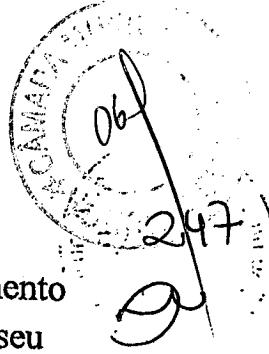
Art. 2 – A CASA DA PAZ – COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO, a partir desta data tem por finalidade em caráter permanente, exercer a atividade de CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS COM ALOJAMENTO – CNAE Nº 8720-4/99 e ainda.

- I. Recuperar dependentes químicos e tóxicos, reintegrando-os na família sociedade;
- II. Prevenir a marginalidade proporcionando aos internos, assistência de ordem física, moral e espiritual;
- III. Proporcionar-lhes, ainda atendimento nos aspectos de saúde, educação e recreação.

Art. 3 – No desenvolvimento de suas atividades a CASA DA PAZ – COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO, promoverá o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, religião, sexo, idade e quais ou quaisquer outros formões de discriminação.



Art. 4 – A CASA DA PAZ – COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE
APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO, terá um Regimento
interno aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária disciplina o seu
funcionamento.



B . Objetivos

I. Objetivo Geral:

Recuperação de pacientes usuários de qualquer tipo de substância química (álcool, drogas e farmacológico), visando a sua reintegração na família e sociedade, através de uma proposta terapêutica alicerçada na espiritualidade, laborterapia e atendimento terapêutico.

II. Objetivos Específicos

- A- Desintoxicação orgânica
- B- Melhora do comportamento físico
- C- Resgate da identidade e autoestima
- D- Fortalecimento das relações afetivas, valores familiares e sociais.
- E- Valorização da cultura, da arte e lazer.
- F- Instruções sobre drogas
- G- Despertar as qualidades positivas inerentes ao ser humano

C .Origem dos recursos

Confecções de prendedores, criação de galinhas, vacas, peixes, plantação de hortaliças, frutas.

D .Infra estrutura

Entidade dispõe atualmente físico de 36.000 m², em bom estado de conservação e devidamente adequado, conforme Alvará de Funcionamento fornecido pela vigilância sanitária local. Disponibiliza para atendimento de seus assistidos contendo:

- 01 (uma) Cozinha;
- 01 (um) Refeitório;
- 04 (quatro) Dormitório devidamente adequados;
- 09 (nove) Guarda-roupas;
- 01 (um) Banheiro adaptado a portadores de necessidades especiais;
- 01(uma) sala de reuniões e vídeo,
- 01(uma) lavanderia.

E . Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício sócio assistencial, informando respectivamente.

1. Publico alvo:

Atendimento a adultos, do sexo masculino em situação de risco, uso de substâncias químicas, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião e quaisquer outras formas de discriminação.

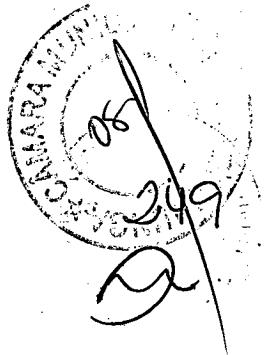
2. Capacidade de atendimento:

Atualmente atendemos um numero de 15 assistidos, em caráter voluntario de forma diuturnamente.

3. Recursos financeiros utilizados:

Conforme quadro demonstrativo abaixo segue valores discriminados, juntamente área de aplicação e contra a partida da entidade.

Plano de Aplicação dos recursos financeiros:



Natureza/Especificação	Concedente	Total
Alimentação	R\$ 4.493,34	R\$ 4.493,34
Material de escritório	R\$ 280,00	R\$ 280,00
Material de limpeza	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Alim. Gado/ave/peixe	R\$ 580,00	R\$ 580,00
Manutenção	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Energia elétrica	R\$ 580,00	R\$ 580,00
Gasolina	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Total Geral	R\$ 7.533,34	R\$ 7.533,34

Cronograma de desembolso:

Atividades	Concedentes	total
Recuperação de dependentes químicos	Jan 2015 a Dez 2015	Outros
Total	R\$ 90.400,00	R\$ 105.900,00

Etapas e fases de execução

01.740.753/0001-04

CASA DA PAZ - COMUNIDADE TERAPÉUTICA
DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO

ESTRADA DO TACUARI, KM 05, S/N

RURAL - CEP 13630-000

PIRASSUNUNGA - SP.

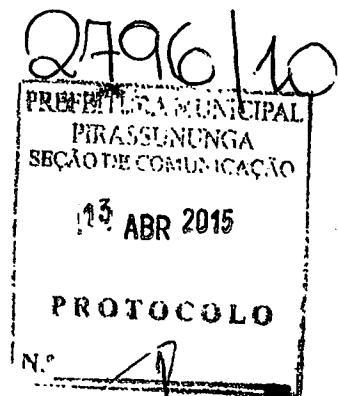
09/04/2015
250

Meta	Etapa	Especificação	Indicado Físico	Tempo de internação
Recuperação de dependentes químicos	Laborterapia	Processo que se dá através da ausência de elementos químicos para recuperação dos internos	45 a 50 internos/ano	6 a 9 meses

Monitoramento e Avaliação

A monitoria e avaliação são realizadas pela Procuradoria Municipal, Tribunal de contas do Município, Conselho Fiscal da Entidade e Escritório de Contabilidade.

Identificação e assinatura do Responsável legal



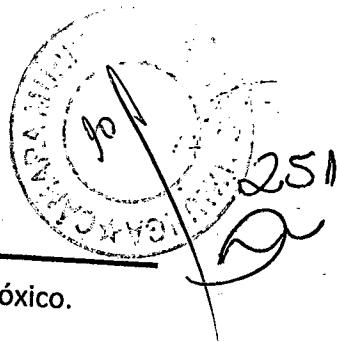
Hilderaldo Luiz Sumaio

Diretor Presidente

RG 372819 COMAER/CPF 039.375.748-08

01.740.753/0001-04
 CASA DA PAZ - COMUNIDADE REPÚBLICA
 DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO
 ESTRADA DO TAGUAPE, KM 4,5 SN
 RURAL - CEP 13630-000
 PIRASSUNUNGA - SP.

Pirassununga, 10 de abril de 2015



CASA DA PAZ

Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e Tóxico.
Estrada do Taquari, Km 5 – Pirassununga/SP
CNPJ Nº 01.740.753/0001-04 – Fone 3561-2000

Plano de Trabalho - Exercícios 2015

Seguem atividades que serão realizadas pela entidade CASA DA PAZ no ano de 2015:

- 45 pessoas;
- Preparação de pastagem;
- Aquisição de criação de peixes;
- Manutenção do sistema de água quente;
- Construção de nova cerca;
- Reforma das estufas;
- Feitura de blocos sextavados para reforma da estrada interna;
- Reforma do tanque de peixes;
- Reforma do refeitório;
- Construção de armários embutidos.


Hilderaldo Luiz Sumaio - Presidente

01.740.753/0001-04

CASA DA PAZ - COMUNIDADE TERAPÊUTICA
DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E TÓXICO

ESTRADA DO TAQUARI, Nº 55, S/N

RURAL - CEP 13430-000

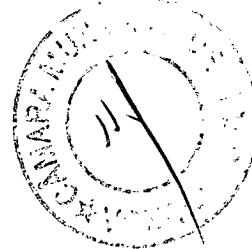
PIRASSUNUNGA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 082/2015 As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 25/05/2015

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 21 de maio de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2796/2010

00903-Câmara Pirassununga-25/05/2015-09:57:25TAT2E61314204 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 1531/2015

APROVADO

Providencia-se a respeito
02 JUN 2015

Sala das Sessões, de _____

... PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência, o *Projeto de Lei nº 85/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que ***“visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais”.***

Sala das Sessões, 02 de junho de 2015.

*Cícero Justino da Silva
Acervo da Silva
 Vereador*

... Lúcia

... J. M. V. ...

...

...



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 85/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02 JUN 2015

Luciana Batista
Presidente

Otacilio José Barreiros
Relator

João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 85/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “*visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais*”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

02 JUN 2015

João Batista de Souza Pereira
Presidente

Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Relator

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 85/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “*visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais*”, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 02 JUN 2015

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Relator

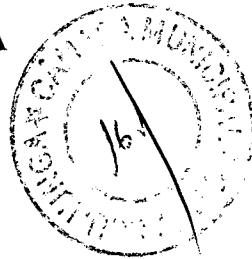
Cícero Justino da Silva
Cícero Justino da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.791, DE 5 DE JUNHO DE 2015 –

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Centro de Recuperação Casa da Paz**, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediado neste Município, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2528 - 33.90.11 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 1106, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

- CRISTINA APARECIDA BÁTISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LEI N° 4.785, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.380,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00 – fonte 01 – código de aplicação 5100000 – despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.786, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir do termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa "Pró-Santa Casa II", visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa "Pró-Santa Casa II" serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme Deliberação CIB –15, de 22 de março de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

§ 4º O convênio firmado terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o montante até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.787, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra**, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2529 – 33.50.43.00 – fonte 01 – código de aplicação 3100000 – despesa 1107, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.788, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, rubrica 09.01.00 – 12.122.2007.2526 – 33.50.43.00 – fonte 01 – código de aplicação 1000000 – despesa 1102, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.789, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito

centavos), correspondente a R\$ 1.04.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 – 10.301.1001.2521 – 33.90.39 – fonte 05 – código de aplicação 3000046 – despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.790, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Aldeias Infantis SOS Brasil**, com sede na cidade de São Paulo, à Rua José Antônio Coelho, nº 400, Vila Mariana, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0001-29, para transferência de recursos no valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2506 – 33.90.39.00 – fonte 02 – código de aplicação 5000034 – despesa 962, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.791, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Centro de Recuperação Casa da Paz**, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediado neste Município, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2528 – 33.90.11 – fonte 01 – código de aplicação 3100000 – despesa 1106, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

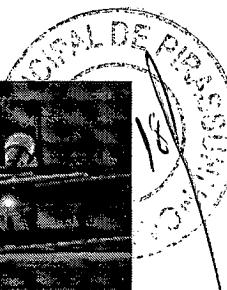
Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



[Voltar](#)

Nome
Crescente
Ordenar

[Página Principal](#)

Name

Last modified Size

[Editais/](#)

20-May-2015 05:38	32M
03-Jul-2015 12:59	603K
16-Jul-2015 05:53	2.3M
29-May-2015 11:51	5.1M
21-May-2015 13:00	922K
14-Apr-2015 10:58	35M
22-Jun-2015 07:33	1.0M
13-Mar-2015 12:50	10M
05-Mar-2015 13:53	3.9M
16-Mar-2015 13:56	44M
13-Feb-2015 11:58	645K
23-Feb-2015 07:44	842K
09-Feb-2015 12:54	1.7M
23-Jan-2015 07:19	1.3M

- [2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf](#)
- [2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf](#)
- [2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 \(ESPECIAL\).pdf](#)
- [2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf](#)
- [2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf](#)
- [2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 \(EDIÇÃO COMPLEMENTAR\).pdf](#)
- [2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf](#)
- [2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf](#)
- [2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf](#)
- [2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 \(EDIÇÃO COMPLEMENTAR\).pdf](#)
- [2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf](#)
- [2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf](#)
- [2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 \(ESPECIAL\) - 30 de janeiro de 2015.pdf](#)
- [2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf](#)

